



TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE LUMINARIAS DE LEDS SLIM PARA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MANOEL COELHO NETO

1. OBJETO

1.1 Solicitação de Luminárias de LEDS Slim para Unidade de Acolhimento Institucional **MANOEL COELHO NETO**.

1.2 Descrição e quantidade dos produtos solicitados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
01	Luminárias de emergência 30 LEDS slim	08 unidade

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os serviços de Acolhimento Institucional são serviços que integram a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social, que se destinam ao atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora do seu núcleo familiar de origem, visando garantir proteção integral, contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, restabelecer vínculos familiares e sociais, promoverem acesso à rede socioassistencial, a todos os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas.

2.2 O serviço de Acolhimento Institucional oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

2.3 Solicitação de Luminárias de LEDS Slim para Unidade de Acolhimento Institucional **MANOEL COELHO NETO**. Faz-se necessário, pois após a visita e fiscalização a instituição houve solicitação do Ministério Público. Na falta de energia, o **sistema de luminárias de emergência** é ativada automaticamente, iluminando o local de acordo com as exigências mínimas de fluxo luminoso, estabelecidas pela **NBR 10898** (3 (três) lux em locais planos e 5 (cinco) lux em locais inclinados).

3 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1 Solicitação de Luminárias de LEDS Slim para Unidade de Acolhimento Institucional **MANOEL COELHO NETO**.

4 ENTREGA

- Por se tratar de compra por dispensa de licitação, o licitante vencedor, deverá realizar a entrega de forma global, em até 5 (cinco) dias contados da data de recebimento da Nota de Empenho;
- Todas as despesas com transportes e materiais correrão por conta do licitante, vencedor, durante a execução do serviço;
- O fornecedor, vencedor, deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;



- d) O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
- e) A critério da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, os objetos fornecidos serão submetidos à verificação, cabendo ao fornecedor a substituição dos objetos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;
- f) As substituições ou trocas que porventura venham a ocorrer durante a entrega dos produtos deverão ocorrer no prazo de 24hs, após comunicado o ocorrido;
- g) A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, poderá se recusar a receber o objeto, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

4.1. LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADO O SERVIÇO

UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MANOEL COELHO NETO.

Av. Comendador Leão, S/N – Poço- CEP 57025-000 – Maceió/AL
Contato – 3315-3003

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do produto serão custeadas através da Fonte de Recurso Próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Para fazer face às despesas será emitida Nota de Empenho pelo setor contábil desta Secretaria.

6 FORMA DE PAGAMENTO

- a) O Pagamento será efetuado em até 30 dias, úteis da entrega do produto, através de depósito bancário em conta corrente a ser fornecida pelo fornecedor;
- b) Condicionado a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e a Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor da pasta ou outra indicada pelo mesmo;
- c) Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

7 DAS OBRIGAÇÕES

7.2 Da Contratada

- Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;
- Entregar os produtos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço e/ou emissão da nota e empenho;
- No caso da ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Coordenação Geral de Administração da SEMAS até 24 horas antes;



- Reparar, corrigir e substituir às suas expensas o objeto licitado, caso se verifique danos em decorrência do transporte e entrega, bem como providenciar sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.2 Da Contratante

- Efetuar os pagamentos à contratada até 30 (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada;
- Fornecer a Nota de Empenho para início da execução dos serviços;
- Exigir o cumprimento do objeto desta contratação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- Colocar à disposição do fornecedor registrado todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços;
- A SEMAS poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pelo fornecedor, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

8. HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES

- a) Ato constitutivo, estatuto, registro comercial ou contrato social em vigor;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

Maceió, 25 de Junho de 2019.

Sidcley Brandão Viturino
Coordenação Geral de Acolhimento Institucional